



Itapecerica da Serra, 13 de março de 2024.

**MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 022 / 2024**

*Nossa missão é continuar o que começa em casa.*

**Aos Diretores das Unidades Escolares**

**Assunto:** Procedimentos – Lembretes

Solicitamos atenção quanto aos seguintes procedimentos:

- A abertura de Processos PRESCON deverá ser efetuada no nome do servidor e não em nome da Unidade Escolar. Exceto quando se relacionar a algum projeto ou Informação da escola.
- FALTA ABONADA: utilizar texto-padrão conforme Memorando Circular nº 16/2022:

**Prezado (a),**

Venho requerer abono de falta do dia \_ de \_\_\_ de 2024, conforme previsto nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 120 da Lei Complementar nº 36, de 30/03/2016.

- Não esquecer de anexar o Requerimento Padrão junto com o Atestado Médico. Deverá vir com todos os Atestados, independentemente do número de dias.
- Observar os prazos de solicitação (abonada/atestados/licenças).
- Os processos precisam de deferimento do Diretor de Escola. No caso de Folgas TRE, precisam da ciência.
- Atestados deverão ser encaminhados para o Departamento de sua jurisdição, jamais ao RH ou Medicina.
- Os processos precisam ser acompanhados até o seu desfecho.

**Atenciosamente,**

**Keli Patrícia de A. Lopes**  
Departamento de Educação Infantil

**Cleonice Madalena Pereira**  
Departamento de Ensino Fundamental

**Cícera Alessandra de O. Castanha**  
Departamento de Educação Especial